

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 10/ 2018

Da reunião extraordinária realizada, por força da aplicação do preceito contido no artigo 51.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2014, de 12 de setembro, no dia 26 de abril de 2018, iniciada às 09:35 horas e concluída às 10:30 horas.

Sumário	1
Abertura	2
Ponto um	3
Ponto dois	7
Ponto três	8
Encerramento	9

ABERTURA

ATA Nº 10/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã, convocada por Edital de 20 de abril de 2018, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto, Nuno Flávio Costa Reis em substituição de Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente a Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, que se encontrava em representação do Município, tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E, pelas 9:35 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 – Homologação da Ata/Relatório***
- 2. Linha de Crédito para o Financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível – Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril***
- 3. Minuta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho***

1. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 – Homologação da Ata/Relatório

Presente Relatório de abertura e análise de propostas da Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, propondo que a Câmara Municipal autorize contrair um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de €13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil euros) junto das instituições a seguir indicadas e pelo valor indicado consignado à liquidação antecipada de acordos de pagamento e à substituição dos empréstimos indicados em 1., ao abrigo do art.º 101.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Proposta de Adjudicação	
Entidade	Valor de adjudicação
Banco BPI, S.A.	10 500 000,00 €
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, CRL	3 000 000,00 €
Total	13 500 000,00 €

Considerando ainda que o valor das propostas não abrange a totalidade do montante requerido, propõe o Júri que o mesmo possa ser consignado à liquidação antecipada dos seguintes acordos de pagamentos:

- . Acordo de Factoring com o BPI;
- . PARQ C (exceto a parte da Investiva).

Mais se propõe que o presente relatório e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Documentos que se dão como inteiramente transcritos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

Sobre o assunto, intervieram:

O Senhor Vereador Carlos Pinto referiu que tinha sérias dúvidas que a deliberação que viesse a ser tomada sobre a homologação da Ata/relatório fosse legal, pela razão de na consulta ser até ao montante de 25 milhões de euros, todavia estavam confrontados com uma alteração do objeto que, a bem dos interesses do Município, não sabiam se, efetivamente, as outras

ATA DA REUNIÃO DE 26/04/2018

entidades que não responderam, confrontadas com o valor a aprovar, se não viriam também a apresentar propostas, e melhores do que aquelas com que agora eram confrontados, designadamente quanto ao *spread*.

Indicou o voto contra e disse ser prudente, para salvaguardar esta situação, não homologar a Ata/Relatório e dar, novamente, oportunidade de se voltar ao mercado, tendo em vista a obtenção de taxas mais reduzidas.

O Senhor Vereador Nuno Reis começou por referir que o CDS não faria qualquer alteração ao seu sentido de voto. Contudo, gostaria que fossem asseguradas três condições que lhes pareciam essenciais: por um lado, sobre a sua legalidade, face à abertura de um concurso para um determinado montante e somente aparecerem propostas para um valor de cerca de metade; do montante a contratar, a que fins se destinavam, face à sua definição em termos de concurso.

Opinou que achou estranho e preocupante que o mercado não conseguisse responder àquilo que são as necessidades do Município.

Referiu ainda que, aquando da aprovação da abertura do concurso por parte da Senhora Vereadora Maria José Madeira, foi realçada já a preocupação no que diz respeito à habitação social, pelo que, no seu entendimento, qualquer libertação de verba de tesouraria provocada com este novo empréstimo de 13,5 milhões e respetivo ajuste de dívida, deveria ser condicionado à reabilitação dos casos mais urgentes e emergentes da habitação social.

O Senhor Vereador José Miguel Oliveira referiu que o processo de consulta ao mercado, teve origem no trabalho efetuado no mandato anterior, na liquidação de dívida, o que permitiu recorrer ao artigo 101.º do OE/2018.

Disse compreender as razões quanto ao referido sobre o objeto do concurso, mas estavam a falar de condições financeiras e empréstimos bancários e, à partida, sabiam que muito dificilmente haveria uma única entidade bancária a concorrer e satisfazer o valor dos 25 milhões. Situação que pode ser faseada e, daqui a algum tempo, voltarem ao mercado.

Relativamente à afetação dos 13,5 milhões, esclareceu que incidem sobre o factoring do BPI e no empréstimo da Parq C e, acima de tudo, por questões de ordem financeira e mais vantajosas para o Município, tendo em conta as taxas de juro praticadas.

Concluiu, realçando os três pressupostos de cumprimento, sob pena de o Tribunal de Contas não o aprovar, que são: não aumentar a dívida total do Município; diminuir o serviço da dívida; e o valor atualizado dos encargos totais do novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações tem de ser inferior ao valor atualizado dos encargos totais do empréstimo liquidado antecipadamente.

O Senhor Presidente, por se tratar de uma questão meramente técnica, deu o uso da palavra ao Senhor Dr. Júlio Costa que esclareceu que o mercado financeiro tem sofrido grandes alterações, com a fusão de um conjunto de instituições financeiras, bem como a diminuição do pessoal e técnicos. Situação que levou a que os departamentos que faziam o acompanhamento junto da Administração Pública estavam a desaparecer. Hoje em dia, os Municípios são acompanhados pelo sector das grandes empresas.

Como era consabido, o privado comparado com o público, o seu referencial contabilístico é extremamente diferente, originando alguns problemas de análise por parte desses mesmos técnicos no acompanhamento dessa duas realidades distintas. Para tentarem combater isso, utilizam muitas das vezes os dados que são fornecidos pela DGAL que tem um hiato temporal com a sua atualização que é significativa, uma vez que a análise incidiu sobre as contas de

ATA DA REUNIÃO DE 26/04/2018

2016 e não sobre as contas de 2017 onde o Município da Covilhã teve um forte decréscimo em termos financeiros, o que permitiu que se ficasse abaixo dos 200% do limite do endividamento e recorrer a esta operação.

Relativamente ao valor parcial das propostas apresentadas, esclareceu que constava no programa de procedimento aprovado a admissão de propostas variantes, ou seja, fracionamento quanto aos valores, bem como ao *spread*; quanto às taxas mais reduzidas, que a informação de que dispunham e o que estava a ocorrer no sistema financeiros, apontava para uma subida das taxas de juro, razão pela qual aceleraram o procedimento, tendo conseguido taxas de juro muito boas para o que está a ser praticado no mercado; quanto à sua afetação, que estavam versado na respetiva ata/relatório; quanto à sua afetação na habitação social, não seria possível de forma direta, uma vez que a abertura do procedimento teve a ver com aquilo que se comprometeram liquidar.

Usou da palavra, novamente, o Senhor Vereador Carlos Pinto, referindo, no que respeita ao BPI, tratar-se apenas de uma extensão de prazo por um capital que já vinha contratualizado do passado, era evidente que não fazia sentido fazer um reforço do *spread* para 1,18%, à luz do que tem sido o relacionamento com a Câmara, não manter o *spread* de 0,921%.

Por outro lado, não via aqui abordada a questão do *spread* de 2,74% que o Estado cobra ao Município no âmbito do PAEL, como prioritário.

Chamou a atenção para a carta do BCP, onde refere que dentro daquilo que é solicitado, “não estavam em condições de vir aqui apresentar proposta, mas que ficavam disponíveis para reapreciarem a proposta, caso considerem que existam outras informações adicionais que o justifiquem”.

Que não acreditava que no mercado bancário na Covilhã não haja uma ou duas entidades que tenham capacidades para financiar 1 ou 2 milhões de euros cada uma delas, parecendo-lhe, face à possibilidade prevista, no programa de procedimento, de fracionamento, não foi devidamente interpretada pelas instituições financeiras de que qualquer capital era possível em termos de proposta.

Concluiu, reafirmando que se justifica o retorno ao mercado, face ao atrás referido e tendo em conta os novos dados financeiros do Município, relativamente às Contas/2017.

O Senhor Presidente, deu o uso da palavra ao Senhor Dr. Júlio Costa que acrescentou, relativamente á questão aduzida sobre o PAEL, que a taxa de 2,74% é uma taxa de juro fixa sem qualquer indexação.

O que se estava a propor liquidar junto do BPI é respeitante à operação de Factoring que, neste momento, tem uma taxa de juro a Euribor/mês, acrescido de 2,5%. Portanto, o 0,24% que estavam a falar na substituição da operação, rapidamente vai ser eliminada com a subida da Euribor, encontrando-se refletido no anexo III da ata/relatório, permitindo uma poupança de valores atualizados de 2,8 milhões de euros.

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Pinto, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, homologar a Ata/Relatório de Avaliação das Propostas e autorizar a contrair um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante €13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil euros), em conformidade com a consulta feita às Instituições Bancárias, e submetido ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberou ainda, autorizar a contratação deste financiamento junto das instituições a seguir indicadas e pelo valor indicado consignado à liquidação antecipada de acordos de pagamento e à substituição dos empréstimos indicados em 1. na Ata/Relatório de Avaliação das Propostas, ao abrigo do art.º 101.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor de adjudicação	Spread
Banco BPI, S.A.	10 500 000,00 €	1,18%
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, CRL	3 000 000,00 €	1,74%
Total	13 500 000,00 €	

Considerando ainda que o valor das propostas não abrange a totalidade do montante requerido, deliberou aprovar que o mesmo possa ser consignado à liquidação antecipada dos seguintes acordos de pagamentos:

- Acordo de Factoring com o BPI;
- PARQ C (exceto a parte da Investiva).

Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador Carlos Pinto fez Declaração de Voto.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

2. Linha de Crédito para o Financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível – Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril

Presente informação sob a referência I-CMC/2018/1547, datada de 13.abril.2018, da Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Graça Robbins, propondo que a Câmara Municipal delibere adotar os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, acedendo à Linha de Crédito aí prevista e adotando o procedimento de ajuste direto previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, para efeitos de celebração de contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços que se mostrem necessários à realização das ações e trabalhos de gestão de combustível, de acordo com os dados vertidos no ficheiro que se anexou à presente informação, de onde constam os montantes do financiamento a candidatar e as áreas de intervenção por freguesias de 1.ª e 2.ª prioridade, e restantes, de acordo com a identificação constante do n.º 1 do Despacho n.º 1913/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro.

Documentos que se dão como inteiramente transcritos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Serra dos Reis referiu que a linha de apoio a que se decidiram candidatar tem a ver com os compromissos e obrigações, por parte do Município, em responder à limpeza das faixas de gestão de combustível das redes viárias e das coroas dos aglomerados urbanos, onde os proprietários não respondam.

Realçou a questão das prioridades por freguesia e montantes a compartilhar, sendo a candidatura de cerca de 1,5 milhões de euros, onde também foi afetado determinado equipamento para a respetiva limpeza.

A Câmara deliberou, nos termos da informação dos serviços, adotar os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, acedendo à Linha de Crédito aí prevista e adotando o procedimento de ajuste direto previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, para efeitos de celebração de contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços que se mostrem necessários à realização das ações e trabalhos de gestão de combustível, de acordo com os dados vertidos no ficheiro que se anexou à presente informação, de onde constam os montantes do financiamento a candidatar e as áreas de intervenção por freguesias de 1.ª e 2.ª prioridades, e restantes, de acordo com a identificação constante do n.º 1 do Despacho n.º 1913/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro.

Mais deliberou submeter o presente assunto à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Minuta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho

Presente minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho, respeitante ao Projeto no âmbito da Ação Social na União de Freguesias, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de € 100.000,00 (cem mil euros), transferindo-se por ano o valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), cujo pagamento será efetuado até 31 de dezembro do respetivo ano.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Nuno Reis referiu que, em seu entender, no novo protocolo deveriam estar vertidas as atividades a realizar de âmbito social e deveria ser distribuído aos vereadores relatório de execução das verbas do último protocolo.

O Senhor Vereador José Miguel Oliveira esclareceu que o Protocolo já vem do mandato anterior e que tem a ver com um conjunto de serviços que a Junta de Freguesia abriu aos fregueses, designadamente no acesso a enfermagem, apoio jurídico, o cartão+ da freguesia, apoio a famílias carenciadas, etc.

O Senhor Vereador Carlos Pinto chamou a atenção, devido a falar-se tanto em habitação social, que era adequado, neste montante a transferir, se garantisse que a Junta de Freguesia se responsabiliza-se pela manutenção das casas de habitação social na Vila do Carvalho.

A Câmara deliberou, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Pinto e Nuno Reis, aprovar o contrato de delegação de competências a celebrar com a União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho, respeitante ao Projeto no âmbito da Ação Social na União de Freguesias, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de € 100.000,00 (cem mil euros), transferindo-se por ano o valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), cujo pagamento será efetuado até 31 de dezembro do respetivo ano.

Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competência à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 100.000,00 € (cem mil euros).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:30 horas, terminada a votação dos assuntos constantes da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente,_____

A Diretora do Departamento de Administração Geral,_____